



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Março de 2018 • Número 2587 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.685, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.629 de 23 de agosto de 2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO – UNIARARAS, objetivando a realização de estágios”.

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Ordinária 3.629 de 23 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - A referida Lei aplica-se para os cursos de Engenharia Civil, Pedagogia e Biologia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.686, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, tendo por objeto a Educação Especial, integrada à Educação Básica.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 107.135,20
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 376.000,00		
TOTAL		R\$ 376.000,00			

Parágrafo Único - O crédito aberto nos termos deste Artigo 2º, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$ 268.864,80
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 107.135,20
TOTAL		R\$ 376.000,00			

Artigo 3º - As alterações decorrentes da presente lei serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018

“Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009, unifica cargos de motorista e dá outras providências”.

Artigo 1.º - Fica alterada a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de engenheiros agrimensores, dos cargos de engenheiros civis e dos cargos de arquitetos constante do Anexo I - A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, os quais deverão cumprir, compulsoriamente, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Não haverá direito de opção à manutenção da jornada de trabalho anteriormente disposta mencionado no §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 565 de 29 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010 aos ocupantes dos cargos acima elencados.

§2º. Os cargos mencionados no caput deste artigo terão observada a irredutibilidade dos vencimentos e passarão a integrar a tabela de vencimentos correspondente ao grupo XVI

Artigo 2.º- Fica criada nova tabela de vencimentos, grupo XVI, a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009, que terá a seguinte redação:

GRUPO XVI

V												
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	4472,56	4696,19	4930,99	5177,53	5436,41	5708,21	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	
2	4930,99	5177,53	5436,41	5708,21	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	7649,49	8031,99	
3	5436,41	5708,21	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	7649,49	8031,99	8433,55	8855,24	
4	5993,60	6293,29	6607,93	6938,33	7285,24	7649,49	8031,99	8433,55	8855,24	9297,96	9762,87	

Artigo 3.º - Ficam unificados os cargos de motorista e motorista veículo limpeza urbana constantes do quadro geral de cargos Anexo I-A Tabela 1 – Ensino Fundamental da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009 e suas alterações, conforme quadro de redenominação anexo.

§1º. O Anexo I-A Tabela 1 – Ensino Fundamental da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009 e suas alterações, passará a constar com a seguinte redação quanto ao cargo de motorista, mantidas as demais disposições:

“ Motorista 125 II Ensino Fundamental e CNH “D” 40 horas”

§2º. Ficam suprimidas as menções ao cargo de motorista veículo limpeza pública da Prefeitura de Leme da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009 e suas alterações, sobretudo do Anexo I-A Tabela 1 – Ensino Fundamental e Anexo II – A - Descrição sumária das atribuições dos cargos - Quadro Geral.

§3º. As atribuições constantes do Anexo II – A - Descrição sumária das atribuições dos cargos - Quadro Geral da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009 e suas alterações, no tocante ao cargo de motorista, passam a ter a seguinte redação:

CARGO ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA Dirigir, operar e conservar veículos automotores tais como automóveis, peruas, caminhões, caminhonetes e picapes, inclusive veículos automotores de limpeza urbana, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais e equipamentos bem como executar demais serviços correlatos.

§4º. Fica mantido o enquadramento salarial, a jornada, exigências para ingresso e outras disposições quanto ao cargo de motorista.

Artigo 4º - Fica alterado a redação do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 746 de 19 de Janeiro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 739, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos em ressonância magnética.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 037/2018 - Fornecedora: – CDB – Araras – Centro de Diagnósticos Brasil Ltda

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 241,35	
02	R\$ 240,68	
03	R\$ 284,57	
04	R\$ 217,97	
05	R\$ 243,14	
06	R\$ 239,04	
07	R\$ 270,10	
08	R\$ 283,30	
09	R\$ 267,56	

Leme, 08 de janeiro de 2018
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de medicina nuclear - cintilografia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 038/2018 - Fornecedora: – CDB – Araras – Centro de Diagnósticos Brasil Ltda

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 144,60	
02	R\$ 435,81	
03	R\$ 105,59	
04	R\$ 91,90	
05	R\$ 282,01	
06	R\$ 138,81	
07	R\$ 136,47	
08	R\$ 235,47	
09	R\$ 310,51	
10	R\$ 195,50	

Leme, 08 de janeiro de 2018
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de polissonografia, mapeamento cerebral e eletroencefalografia para atender a demanda de pacientes da secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 040/2018 - Fornecedora: – Quatro Clínicas Sociedade Médica S/S

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 145,00	
02	R\$ 315,00	
03	R\$ 200,00	
02 01	R\$ 145,00	
02	R\$ 315,00	
03	R\$ 200,00	

Leme, 01 de março de 2018
Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Clínica Davolos S/S; OBJETO: Aditamento – prestação de serviços médicos de oftalmologia para procedimentos pré e pós cirúrgico de catarata; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00; DATA DA ASSINATURA: 02.03.18; LICITAÇÃO: Convite nº 036/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 02 de março de 2018
Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Geraldo da Roz de Queiroz, representado neste por Clary Eunice Tesh da R. de Queiroz e Fernando Queiroz; OBJETO: Rescisão do contrato de locação do imóvel localizado à R: Dr. Armando de Salles Oliveira, nº 673 – centro, utilizado para funcionamento do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador; DATA DA ASSINATURA: 13.12.2017; LICITAÇÃO: PADL nº 012/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 13 de dezembro de 2017
Publique-se.

Mauricio Rodrigues Ramos
Secretario de emprego e Relações do Trabalho

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2017 – Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para utilização na UPA.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 039/2018 - Fornecedora: – K.C.R.S. Com. equipamentos Eireli EPP

LoteValor	Unit
02	R\$ 935,00

Leme, 07 de fevereiro de 2018

Publique-se.

Lisete C. Ganeo Kinock
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; OBJETO: Aditamento de 25% da quantidade referente aos lotes 05, 06, 10, 16, 20, 22, 27 e 28; DATA DA ASSINATURA: 27.02.17; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de fevereiro de 2018

Publique-se.

Josiane C. Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2018; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços para manutenção e conservação de veículos da linha pesada da Frota Escolar. DATA DO PREGÃO: 26 de março de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10/03/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 09 de março de 2.018

ANDREA MARIA BEGNOME MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial: Nº 016/18; Objeto: contratação de empresa especializada, licenciada e legalizada, para disposição final dos resíduos provenientes da construção civil (construção/demolição/reforma) e serviços urbanos (poda/varrição/limpeza de terrenos e madeiras) no Município de Leme-SP; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 10 de março de 2018; DATA DA SESSÃO: Dia 23 de março de 2.018, às 09 horas – Departamento de Licitações e Contratos – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme;.

Leme, 08 de março de 2018.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Pregão Eletrônico 013/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, VENTOLADOR PULMONAR E FOCO CLINICO PARA UPA.

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: www.leme.sp.gov.br (link: licitações) e www.bbmnetlicitacoes.com.br (licitações públicas), para tomarem ciência das alterações do edital e anexos, etc.

1ª Alteração - Nova Data

Pregão Eletrônico: Nº 013/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, VENTOLADOR PULMONAR E FOCO CLINICO PARA UPA. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PRO-

POSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:01 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Publique-se
Leme, 09 de março de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 017/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 09 de março de 2018.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/18

PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DE LINHA PESADA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que não houve apresentação de recurso no prazo legal;
Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

Lote	Empresa	Valor global
01	PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - MER\$	61.500,00
02	PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - MER\$	2.800,00
03	PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - MER\$	704,00

Formalize-se o Pedido de Compra
Leme, 05 de março de 2018

Claudemir Aparecido Borges
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 006/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 58.999,10
LOTE 02 - I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 30.468,00
LOTE 03 - BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 10.020,00
LOTE 04 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 22.000,00
LOTE 05 - I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 12.300,00
LOTE 06 - I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 13.390,00
LOTE 07 - I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 14.990,00
LOTE 08 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 3.100,00
LOTE 09 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 4.000,00
LOTE 10 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 2.743,95
LOTE 11 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 12.664,96
LOTE 12 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 2.145,00
LOTE 13 - ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - R\$ 3.149,00

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.
Leme, 05 de março de 2018.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2018 adjudicando a empresa conforme segue:
LOTE 01 - SIVANTOS SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA - R\$ 397.999,00
Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.
Leme, 07 de março de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 - PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 100.900,00
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Leme, 08 de março de 2018

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2018 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 - A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP - R\$ 249.900,00
Formalize-se o Pedido de Compra nos termos do edital.
Leme, 08 de março de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2018 adjudicando a empresa conforme segue:
LOTE 01 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP - R\$ 33.999,99
Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.
Leme, 08 de março de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Os Secretários de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura e Turismo e de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 008/2018 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 - ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME - R\$ 3.418,80
LOTE 02 - ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME - R\$ 10.173,90
LOTE 03 - ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME - R\$ 46.788,69
LOTE 04 - ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME - R\$ 44.449,60
LOTE 05 - ÚNICA PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME - R\$ 36.258,95

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.
Leme, 07 de março de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCEL ARLE
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTRASTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE
SITUAÇÃO: DESERTO
Leme, 09 de março de 2018
Publique-se

Daniela Regina Nascimento Cerbi
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme. CONTRATADO: Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda. OBJETO: Aditamento do prazo de vigência do contrato até 30/04/2018. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 25 de janeiro de 2.018

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme; LOCADORA: Araci Marisa Alvarez Táboas; OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação, relativo ao imóvel localizado à Rua Newton Prado, nº 585, centro, Leme/SP, que está sendo utilizado para o funcionamento da Procuradoria Geral do Município; VALOR MENSAL: R\$ 8.507,29; DATA DA ASSINATURA: 05.03.2018; PRAZO: 12 meses; LICITAÇÃO: PADL nº 002/2012, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de março de 2018

Kalleb Grossklauss Barbató
Secretário de Negócios Jurídicos

Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2017, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA O ANO DE 2017 E 2018;

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 02/08/2017, Edição nº 2518;

Considerando a viabilidade necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizar espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado.

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado.

Considerando a existência de dotação orçamentárias próprias para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 009/2018 (Processo Administrativo nº 057/2018, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd.	Estimada de Horas
Trabalhadas no período	Valor Global					
01	SABRINA PINHEIRO NICOLA	15.165.526/0001-07	TEATRO	4	1	
DIAS	082	R\$2.460,00				

Formalizada a contratação, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 02 de março de 2018.

MARCEL ARLE
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 (Processo Administrativo nº 057/18)

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, "caput", do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd.	Estimada de Horas
Trabalhadas no período	Valor Global					
01	SABRINA PINHEIRO NICOLA	15.165.526/0001-07	TEATRO	4	1	
DIAS	082	R\$ 2.460,00				

Publique-se.

Leme, 02 de março de 2018.

Wagner Ricardo Antunes Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 12 A 26 DE MARÇO DE 2018, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficineiros para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2018.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas prevêm o credenciamento de oficineiros para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2018;

2.2 - As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3 - Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I - MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 - A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-edu-

cativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 – As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

5. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	10/03
02	Período de inscrição e entrega de documentos	12/03 a 26/03
03	Análise de documentos para habilitação	27 a 29/03
04	Divulgação dos Oficineiros credenciados	02/04
05	Prazo para Recursos (3 dias úteis)	03 A 05/04
06	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	06/04
07	Período de assinatura de contratos	06 a 09/04
08	Início das Oficinas	10/04

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2018, deverão ser realizadas no período de 12 a 26 de março de 2018, pessoalmente no local abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 26 de março de 2018, no horário das 9:00h às 16:00h.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- Fotocópia legível da carteira de identidade;
- Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinei-

ros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2 – Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- Viabilidade da implementação do projeto;
- Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.		De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.		De 0 a 10 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.		10 pontos
Curso Técnico na Área (certificado)		05 pontos
Cursos Livres (certificado ou declaração)		05 pontos
Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.)		10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se

ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinheiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 20,00 (Vinte Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumpri-

mento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 10 de março de 2018.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – DAS MODALIDADES

1. COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

Oferecer às escolas a possibilidade de criarem e fortalecerem ecossistemas comunicativos, estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar. Trata-se de um novo olhar sobre a relação dos campos Educação e Comunicação que, quando articuladas para fins pedagógicos, são capazes de constituir redes virtuosas de comunicação e comunicadores firmadas em práticas colaborativas e democráticas.

2. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.

3. ESPORTE E LAZER

Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

4. OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral.

ANEXO II – DAS OFICINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

FOTOGRAFIA

Utilização da fotografia como dispositivo pedagógico de reconhecimento das diferentes imagens e identidades que envolvem a realidade dos estudantes, da escola

e da comunidade. Por meio da fotografia, a escola pode trabalhar o tema Educação em Direitos Humanos compreendo um conjunto de ações educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuir para a prevenção e combate ao preconceito, bullying, discriminação e violências. Na área da saúde, a escola pode realizar uma mostra fotográfica sobre hábitos saudáveis no dia-a-dia, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Importante ressaltar que a elaboração de estratégias na área da saúde deve ser feita prioritariamente a partir do estudo de problemas de saúde locais/regionais específicos à realidade e às necessidades apresentadas pelo território.

ROBÓTICA EDUCACIONAL

Objetiva preparar os estudantes para montar mecanismos robotizados simples baseados na utilização de “kits de montagem”, possibilitando o desenvolvimento de habilidades em montagem e programação de robôs. Proporciona um ambiente de aprendizagem criativo e lúdico, em contato com o mundo tecnológico, colocando em prática conceitos teóricos a partir de uma situação interativa, interdisciplinar e integrada. Permite uma diversidade de abordagens pedagógicas em projetos que desenvolvam habilidades e competências por meio da lógica, blocos lógicos, noção espacial, teoria de controle de sistema de computação, pensamento matemático, sistemas eletrônicos, mecânica, automação, sistema de aquisição de dados, ecologia, trabalhos em grupos, organização e planejamento de projetos.

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes participantes do Programa Mais Educação. Ressalta-se que as tecnologias educacionais devem ser direcionadas às diversas áreas do conhecimento.

2 - CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

ARTESANATO POPULAR

O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.

ARTES VISUAIS

Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho/pintura como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.

CAPOEIRA

Incentivo à prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.

INICIAÇÃO MUSICAL

Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.

CANTO CORAL

Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

DANÇAS

Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

FANFARRA

Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares. Formação e organização de fanfarras simples, seleção de alunos e ensaios para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para apresentação em desfiles cívicos, bem como a manutenção, troca de acessórios danificados e outros ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos instrumentos.

ATIVIDADES RÍTMICAS

Envolve a prática de evoluções especiais, numa combinação de elementos, que exige força, equilíbrio e precisão. Também inclui exercícios de solo, isto é, performances que são executadas numa espécie de tablado, com movimentos acrobáticos, associados na forma de coreografias. Possui grande valor para promoção da disciplina, concentração e desenvolvimento corporal.

TEATRO

Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

3 - ESPORTE E LAZER

RECREAÇÃO E LAZER

Incentivo às práticas de recreação e lazer, auxiliando a potencializar do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança

JUDÔ

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

KARATÊ

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS

Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS

Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

4 - OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Método contínuo e socialmente conduzido, que não se polariza em um determinado período escolar. Deve ser visto também como um processo de apropriação do sistema de escrita pela vivência em diferentes situações que compreendem o espaço escolar e as experiências vivenciadas pelos estudantes em comunidade. Trata-se de um processo de alfabetização que dialoga com a realidade histórica e social das crianças, adolescentes e jovens, estabelecendo conexões com a maneira em que eles “leem o mundo”, para que depois possam ler e compreender a palavra escrita. A alfabetização e o letramento tomam a escrita na sua função social, como meio da inserção do estudante, sujeito de direitos. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral.

LÍNGUA PORTUGUESA

Desenvolvimento da leitura como prática social, aplicada às situações de interação verbal e escrita com interlocutores sociais (autoridades, lideranças, artistas e outros), por meio do uso da escrita em situações formais e informais que realcem a diferença e a multiplicidade de discursos, entrevistas, correspondências, audiências, manifestos, convocações, anúncios, comunicados, etc.

MATEMÁTICA

Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes.

DIREITOS HUMANOS

Compreende um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento, habilidades, competências e empoderamento para que os estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos.

PROMOÇÃO A SAÚDE

Possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFIS-
SIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE
OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEC. EDUCAÇÃO Nº 001 /2018

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;

- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;

- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Modalidade: Área Específica (*):

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

Celular:

E-mail:

Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.

B.

C.

D.

E.

F.

G.

H.

I.

J.

K.

L.

M.

N.

O.

P.

Q.

R.

S.

T.

U.

V.

W.

X.

Y.

Z.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA OFICINAS QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS

HELAINÉ KOCH GOMES

MODALIDADE 1 MANHÃ – 20h TARDE – 20h

MODALIDADE 2 MANHÃ – 20h TARDE – 20h

MODALIDADE 2 MANHÃ – 20h TARDE – 20h

MODALIDADE 2 MANHÃ – 20h TARDE – 20h

MODALIDADE 3 MANHÃ – 20h TARDE – 20h

MODALIDADE 3 MANHÃ- 20h TARDE – 20h

MODALIDADE 4 MANHÃ- 40h TARDE – 40h

MODALIDADE 4 MANHÃ- 40h TARDE – 40h

PAULO BONFANTI

MODALIDADE 1 TARDE – 14 h

MODALIDADE 2 TARDE – 14h

MODALIDADE 2 TARDE – 14h

MODALIDADE 2 TARDE – 14h

MODALIDADE 3 TARDE – 14 h

MODALIDADE 3 TARDE – 14 h

MODALIDADE 4 TARDE – 28 h

MODALIDADE 4 TARDE – 28 h

DINEI

MODALIDADE 1 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

MODALIDADE 4 MANHÃ – 20h TARDE – 20h

DEOLINDA

MODALIDADE 1 TARDE – 10 h

MODALIDADE 2 TARDE – 10 h

MODALIDADE 2 TARDE – 10 h

MODALIDADE 2 TARDE – 10 h

MODALIDADE 3 TARDE – 10 h

MODALIDADE 3 TARDE – 10 h

MODALIDADE 4 TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 TARDE – 10 h

ALCIDES

MODALIDADE 1 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

RUTH ZELINA

MODALIDADE 1 TARDE – 12 h
MODALIDADE 2 TARDE – 12h
MODALIDADE 2 TARDE – 12h
MODALIDADE 2 TARDE – 12h
MODALIDADE 3 TARDE – 12 h
MODALIDADE 3 TARDE – 12 h
MODALIDADE 4 TARDE – 12 h
MODALIDADE 4 TARDE – 12 h

CORONEL

MODALIDADE 1 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

JOSÉ BALDIN

MODALIDADE 1 TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 TARDE – 10 h

BERNARDO

MODALIDADE 2 TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 TARDE – 10 h

MARIA AMÁLIA

MODALIDADE 1 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 3 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 4 MANHÃ – 10h TARDE – 10 h

UNIDADES ESCOLARES

MODALIDADE 2 960 h

PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA

MODALIDADE 2 60 h
MODALIDADE 3 60 h

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Gabinete; LOCADOR: Geraldo da Roz de Queiroz, representado neste ato por Clary Eunice Tesh da Roz de Queiroz e Fernando Queiroz; OBJETO: rescisão amigável do contrato de locação relativo ao imóvel localizado na Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, nº 673, centro, Leme/SP (funcionamento do PAT); DATA DA ASSINATURA: 13.12.2017; LICITAÇÃO: Contrato nº 040/2014 e aditamentos – PADL nº 012/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 13 de Dezembro de 2017

Maurício Rodrigues Ramos
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – SADS; DETENTORA DA ATA: Batuisa Comercio e Distribuidora EIRELI – ME; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 149/2017 para reequilíbrio financeiro do leite integral 1 lt, passando o valor de R\$ 2,04 para R\$ 2,29; DATA DA ASSINATURA: 27.02.2018; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de fevereiro de 2018

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda. OBJETO: Aditamento do prazo de vigência do contrato até 30/04/2018. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 25 de janeiro de 2018.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria da Saúde

Convênio: nº 010/2018.

Conveniente: Município de Leme

Conveniada: Grupo de Apoio à criança com Cancer - GACC

Objeto: Execução pela Conveniada, dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Documento Descritivo visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que compõem a região de saúde na qual a conveniada esta inscrito.

Prazo: 24 meses.

Valor Estimado: R\$ 240.000,00 - Fundo Municipal de Saúde

Data da Assinatura: 09/03/2018.

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009, Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei 13019 de 31/07/2014.

Leme, 09 de março de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no

Concurso Público n.º 01/2016.

Agente de Serviços Públicos

Veridiana de Cássia Pereira

R.G. nº 46.432.101-3

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 05 de março de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2018

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Marcos & Anderson Serviços Ltda.–ME

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 01/2018

OBJETO: Contratação de 3.000 (três mil) horas de serviços técnicos de eletricidade, manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL.

VALOR: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

Leme, 01 de março de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2018

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Edison Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Convite n.º 02/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão truck com caçamba basculante, capacidade mínima de 12 m³, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2.000 e em perfeito estado de conservação e uso, destinado ao acompanhamento de retroescavadeira na manutenção de vazamentos em ligações e redes de água tratada em diversos locais no município de Leme/SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 04 (quatro) meses, com um total de 400 (quatrocentas) horas.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

Leme, 05 de março de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento à Legislação Sanitária n.º 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de fevereiro de 2018.

Razão Social: Nefroleme - Clínica de Nefrologia e Diálise LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-864-000025-1-8

Razão Social: Ana Carolina da Silva

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-960-000112-1-5

Razão Social: Unimed Anhanguera Cooperativa de Trabalho

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-865-000121-1-4

Razão Social: Ana Cristina Romanzoti - Eireli - ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-865-000115-1-7

Razão Social: Sergio Rebessi Filho

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-863-000439-1-5

Razão Social: Panificadora Ignacio de Moraes LTDA - ME

Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento

Desativação do CEVS n.º: 352670401-109-000036-1-1

Razão Social: Valquiria Aparecida Cancian de Souza - ME

Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento

Desativação do CEVS n.º: 352670401-561-00506-1-0

Razão Social: Sinho Barriga Entretenimento - Eireli - ME

Auto de Infração n.º 00482 Série AB

Auto de Imposição de Multa n.º 532 Série AD

Razão Social: Aguiar Calore Kinock LTDA - ME

Auto de Infração n.º 00483 Série AB

Auto de Imposição de Multa n.º 533 Série AD

Razão Social: Fernanda Da Roz Rodrigues

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-863-000127-1-8 (estabelecimento)

CEVS n.º: 352670401-863-000128-1-5 (equipamento)

Razão Social: Clínica Anteghini Castilho S/S

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-863-000283-1-2

Razão Social: Auzenir Pereira de Moraes - ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-477-000076-1-7

Razão Social: Sergio Murilo Cabral - ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-477-000114-1-0

Razão Social: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária

LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-861-000020-1-1 (Pronto Atendimento)

CEVS n.º: 352670401-861-000021-1-9 (dispensário)

CEVS n.º: 352670401-864-000056-1-4 (laboratório)

CEVS n.º: 352670401-864-000057-1-1 (raio-x estabelecimento)

CEVS n.º: 352670401-864-000058-1-9 (raio-x equipamento)

Razão Social: Sergio Murilo Cabral ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-477-000114-1-0

Razão Social: Vitalabor Laboratório de Análises Clínicas S/C LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-864-000022-1-6

Razão Social: Camila Helena Carvalho Pacheco

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-865-000112-1-5

Razão Social: Fabio Vieira da Silva

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-863-000480-1-1

Razão Social: Vitalabor Laboratório de Análises Clínicas S/C LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n.º: 352670401-864-000022-1-6

CÉLIA REGINA MAZETTO

Coordenadora da Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. MARINA ANICE DONADELLI - RG n.º 18.745.233-7 estabelecida á Avenida da Saudade n.º 577 - Jardim Nova Leme – Leme – SP, NOTIFICADA do Auto de Infração n.º 481, lavrado em seu nome, por contrariar os artigos 122 inciso I da Lei n.º 10083/1998, 453 inciso I e 570 inciso V do Decreto Estadual n.º 12342/1978, Processo Administrativo n.º 3466/18, instaurado em 05/02/2018.

Célia Regina Mazetto

Coordenadora da Vigilância em Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

VALOR DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Em conformidade com o § 6º, Artigo 39 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Mês de Referência: 12/2017

Cargo	Salário Base	Abono LC 656/2013	TOTAL
Adm. de Cemiterio-Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Adm. de Pracas de Esportes-Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Advogado do SUAS-Sist.Unico de Ass.Soc.	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Agente Administrativo	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Agente Comunitario de Saude	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Agente de Controle de Vetores	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Agente de Saúde- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Agente de Fiscalizaço Municipal	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Agente de Servicos Publicos	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 4.107,47	R\$ 303,65	R\$ 4.411,12
Analista em Gestão Municipal	R\$ 4.107,47	R\$ 303,65	R\$ 4.411,12
Arquiteto	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Assessor de Gabinete II *	R\$ 2.601,39	R\$ 303,65	R\$ 2.905,04
Assessor Especial I *	R\$ 3.559,79	R\$ 303,65	R\$ 3.863,44
Assessor Especial II *	R\$ 4.928,95	R\$ 303,65	R\$ 5.232,60
Assessor Especial III *	R\$ 6.161,22	R\$ 303,65	R\$ 6.464,87
Assist Social da Educ Especial - Extinção	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Assistente de Procurador	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Assistente Social	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Atendente-Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Auditor Municipal de Controle Interno-AMCI	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Auxiliar de Serviços Públicos- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Aux Enfermagem Saúde Família - Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Auxiliar de Enfermagem - Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Auxiliar de Saude Bucal	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Auxiliar Servicos Gerais-Extincao	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Berçarista-Extincao	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Bibliotecário	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Biólogo	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Biomédico	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Calceteiro - Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Chefe Gabinete Prefeito *	R\$ 8.899,52	R\$ 303,65	R\$ 9.203,17
Chefe Gabinete Vice Prefeito *	R\$ 5.476,64	R\$ 303,65	R\$ 5.780,29
Coletor	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Comandante Guarda Municipal *	R\$ 4.792,05	R\$ 303,65	R\$ 5.095,70
Contabilista - Extinção	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Contador	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Coveiro - Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Cozinheiro	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Cuidador - Horista	R\$ 100,00	R\$ 303,65	R\$ 403,65
Dentista Saúde da Família - Extinção	R\$ 4.107,47	R\$ 303,65	R\$ 4.411,12
Diretor de Creche- Extinção	R\$ 2.738,32	R\$ 303,65	R\$ 3.041,97
Diretor De Escola	R\$ 3.696,70	R\$ 303,65	R\$ 4.000,35
Diretor de Turismo- Extinção	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Educador em Saude-Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Educador Esportivo	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Eletricista Auto- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Encarregado de Varrição- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Enfermeiro	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Enfermeiro de Saúde da Família	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Enfermeiro Saúde da Família - Extinção	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Engenheiro Agrimensor	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Engenheiro Agrônomo	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Engenheiro Civil	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Engenheiro de Segurança do Trabalho	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Escriturario- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Farmacêutico	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Fiscal de Rendas	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Fiscal Vigil Sanitária e Ambiental	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Fisioterapeuta	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Fisioterapeuta Educação Especial -Extinção	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Fonoaudiologo	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Fonoaudiologo Escolar -Extinção	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Funileiro- Extincao	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Gerontólogo	R\$ 2.400,00	R\$ 303,65	R\$ 2.703,65
Gestor Solidario Residuos-Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Guarda Civil Municipal de 1ª classe	R\$ 1.471,95	R\$ 303,65	R\$ 1.775,60
Guarda Civil Municipal de 2ª classe	R\$ 1.269,75	R\$ 303,65	R\$ 1.573,40
Guarda Civil Municipal de 3ª classe	R\$ 1.095,30	R\$ 303,65	R\$ 1.398,95
Impressor	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Inspetor da Guarda Civil Municipal	R\$ 1.978,14	R\$ 303,65	R\$ 2.281,79
Inspetor de Alunos	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Médico	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Médico de Saúde da Família	R\$ 9.036,45	R\$ 303,65	R\$ 9.340,10
Médico do Trabalho	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Médico Horista	R\$ 60,00	R\$ 303,65	R\$ 363,65
Médico-Horista Cardiologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Dermatologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Ginecologista e Obstetrícia	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Infectologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Mastologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Neurologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65

Médico-Horista Oftalmologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Pediatra	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Psiquiatra Infantil	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Psiquiatra	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Urologista	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico-Horista Vascular	R\$ 75,00	R\$ 303,65	R\$ 378,65
Médico Plantonista	R\$ 783,06	R\$ 303,65	R\$ 1.086,71
Médico Psiquiatra de CAPS	R\$ 9.036,45	R\$ 303,65	R\$ 9.340,10
Médico Sanitarista	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Médico Saúde Família-Extinção	R\$ 9.036,45	R\$ 303,65	R\$ 9.340,10
Médico Veterinário	R\$ 3.354,42	R\$ 303,65	R\$ 3.658,07
Merendeiro- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Monitor de Educação	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Monitor de Libras	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Monitor de Projetos	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Monitor de Saúde- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Motorista	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Motorista Veic Limpeza Urbana	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Nutricionista	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Odontólogo	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Odontólogo Buco-Maxilo-Facial	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Odontólogo de Saúde da Família	R\$ 4.107,47	R\$ 303,65	R\$ 4.411,12
Odontólogo - Horista	R\$ 30,00	R\$ 303,65	R\$ 333,65
Oficial de Manutenção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Operador de Máquinas	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Operador de Serviços Públicos	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Operador de Vaca Mecanica-Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Padeiro-Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Pedagogo da Educação Especial	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Pedreiro Oficial- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Pintor- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Pintor Letrista- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Procurador	R\$ 4.792,05	R\$ 303,65	R\$ 5.095,70
Professor de Educação Física- Extinção	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Professor de Música- Extinção	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Professor Educação Básica - PEB II	R\$ 1.883,26	R\$ 303,65	R\$ 2.186,91
Professor Educação Básica - PEB I	R\$ 1.712,03	R\$ 303,65	R\$ 2.015,68
Professor Substituto	R\$ 1.150,08	R\$ 303,65	R\$ 1.453,73
Psicólogo	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Psicólogo Escolar - Ext	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Psicopedagogo	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Secretario Adjunto da Saúde *	R\$ 6.845,80	R\$ 303,65	R\$ 7.149,45
Serralheiro- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Servente de Pedreiro- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Servicos Diversos- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Subcomandante da Guarda Municipal *	R\$ 3.833,63	R\$ 303,65	R\$ 4.137,28
Subinspetor Guarda Municipal	R\$ 1.706,39	R\$ 303,65	R\$ 2.010,04
Supervisor de Ensino	R\$ 3.833,63	R\$ 303,65	R\$ 4.137,28
Tecnico Desportivo	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Técnico de Enfermagem - Plantonista	R\$ 180,00	R\$ 303,65	R\$ 483,65
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.506,06	R\$ 303,65	R\$ 1.809,71
Técnico em Farmácia	R\$ 1.506,06	R\$ 303,65	R\$ 1.809,71
Tecnico em Gesso	R\$ 1.506,06	R\$ 303,65	R\$ 1.809,71
Tecnico em Informática	R\$ 1.506,06	R\$ 303,65	R\$ 1.809,71
Tecnico em Radiologia	R\$ 1.506,06	R\$ 303,65	R\$ 1.809,71
Tecnico em Segurança do Trabalho	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Técnico Enfermagem Saúde da Família	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Telefonista- Extinção	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.122,19	R\$ 303,65	R\$ 2.425,84
Topógrafo	R\$ 1.506,06	R\$ 303,65	R\$ 1.809,71
Tratador de Animais	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Tratorista	R\$ 1.232,22	R\$ 303,65	R\$ 1.535,87
Varredor- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Vigia- Extinção	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05
Vigilante Patrimonial	R\$ 958,40	R\$ 303,65	R\$ 1.262,05

*Cargos de provimento em comissão

SUBSÍDIOS MENSALIS:

Prefeito Municipal	R\$ 23.347,16
Vice-Prefeito	R\$ 7.395,64
Secretário Municipal	R\$ 6.960,61

Leme, 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA Nº 02/2018

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, conforme definido em Ata na sessão do dia 15/02/2018 e publicada na Imprensa Oficial do Município nº 2.582 do dia 17 de Fevereiro de 2018. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, Janaina Greyce de Abreu Cerbi, Ailton João da Silva, Dr. Rafael Maradei, Denis Felipe Cremasco, Valério Braido Neto (Presidente da JRF) e a Secretária Geral da J.R.F. Bruna Vieira Coelho. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 380 de 10/01/2018

Assunto: Cancelamento de taxa de publicidade

Recorrente: Breno Landgraf Borges

Relator(a): Janaina Greyce de Abreu Cerbi, solicitação de vistas pelo membro Denis Felipe Cremasco

EMENTA: Cancelamento de taxa de publicidade.

ACORDÃO: No julgamento do dia 15/02/2018 a relatora Janaina votou pelo não conhecimento do recurso e pagamento do mesmo, até a data que foi informado e comprovado que a publicidade não estava mais no local, acompanhada do membro Ailton, sendo solicitado vistas do processo pelo membro Denis, adiando o julgamento para a presente data. Após visto, relatado e discutido o processo acima indicado, fica mantida a decisão, pelo não cancelamento da taxa de publicidade e pagamento do mesmo.

Nada mais a ser julgado ou discutido, o Sr. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE
AILTON JOÃO DA SILVA
JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI
DR. RAFAEL MARADEI
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
DENIS FELIPE CREMASCO

ATA Nº 06/2017

Aos dezenove dias do mês de Dezembro de 2017, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, no julgamento do dia 12/12/2017 por solicitação de vistas do processo pelo membro Denis. O Presidente Valério não pode comparecer a sessão por problemas particulares, assumindo o Vice Presidente Paulo. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, Janaina Greyce de Abreu Cerbi, Ailton João da Silva, Dr. Rafael Maradei, Denis Felipe Cremasco, Paulo Monteiro de Moraes (Vice Presidente da JRF) e a Secretária Geral da J.R.F. Bruna Vieira Coelho. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, o Sr. Vice Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 10.313 de 03/08/2017

Assunto: Cancelamento de lançamento de IPTU

Recorrente: Dirce Rosario Giroto

Relator(a): José Torales de Gismenes Neto, solicitação de vistas pelo membro Denis Felipe Cremasco

EMENTA: Tributário. Cancelamento de IPTU.

ACORDÃO: No julgamento do dia 12/12/17 o membro relator José votou pelo provimento do recurso, e foi pedido vistas do processo pelo membro Denis e adiado o julgamento para essa data. Após visto, relatado e discutido o processo acima indicado, fica mantida a decisão, por unanimidade, pelo provimento do recurso de cancelamento de lançamento de IPTU.

Nada mais a ser julgado ou discutido, o Sr. Vice Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

PAULO MONTEIRO DE MORAES
VICE PRESIDENTE
AILTON JOÃO DA SILVA
JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI
DR. RAFAEL MARADEI
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
DENIS FELIPE CREMASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria da educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 35 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedite o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ELAINE CRISTINA TEROSSI, RG nº 43.176.027-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2018. Em face ao exposto, após análise da documentação solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 36 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedite o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor MARIA FERNANDA GABONE, RG nº 19.138.252-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2018. Em face ao exposto, após análise da documentação solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 37 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedite o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor LUCIANI MARIA DE CARLI FERREIRA, RG nº 22.506.357-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2018. Em face ao exposto, após análise da documentação solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO